



法學院

FACULDADE DE DIREITO

法律實務及法律術語進修課程規章

REGULAMENTO PEDAGÓGICO
DO
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE PRÁTICA E
LINGUAGEM JURÍDICA

序言

考慮到對兩種正式語文掌握水平不一法學士有進修法律及語言知識的需要；
考慮到須推進以雙語表達法律；
考慮到在法律專業及法律工作方面學習實務及專業知識的好處；
考慮到促進澳門特別行政區法律文化發展及提高人力資源質素的整體需求；
經聽取學術委員會意見，法學院院長向澳門大學教學委員會及教務委員會建議於2008/2009學年按下列規定開設法律實務和法律術語進修課程。該課程由澳門大學法學院主辦，校外課程及特別計劃中心協辦：

第一條 (開課條件)

法律實務和法律術語進修課程須經作出開班決定而開設。課程每階段原則上最多招收15名學生。

第二條 (錄取條件)

一、符合下列條件者可入讀法律實務和法律術語進修課程：

1. 具備澳門大學法學院的法律學士學位；或
2. 具備法律學士學位和完成澳門法律導論課程；或
3. 具備法律學士學位並通過評審小組所組織的關於澳門法律的考試；及
4. 諳中文；及
5. 懂葡文，而
 - a) 入讀初級階段葡文最低須具相當於第三級水平；
 - b) 入讀高級階段葡文最低須具相當於第五級水平。葡文水平通過筆試和口試認定，用以分級，考試由評審小組主持；及
6. 根據所定招生名額按成績高低排名而被錄取。

二、本課程每年七月招收初級階段和高級階段學生，九月開課。

第三條 (授課語言)

本課程的授課語言為中文和葡文。

第四條

(期限、時間分配和課時)

一、法律實務和法律術語進修課程為期兩年，設有兩個階段，分為四個學期。初級階段，分兩個學期，每週課時為12小時。高級階段，分兩個學期，每週課時為12小時。

二、本課程在工餘時間授課，週六亦可安排課堂。

三、上述兩個階段依次進行，以加強法律和語言知識，具法學士資格者可按本人法律及語言知識的水平申請入讀其中一個階段。

四、初級階段旨在學習中葡文法律術語和葡語，集中於公法和私法方面的法律術語學習，加強葡語的書面及口頭表達和理解能力，以及加深法律專業知識。

五、高級階段旨在加深面向司法實務、各種法律專業和公共行政方面的法律學習，提高中葡文水平，以及加深法律專業知識。

第五條

(上課制度)

本課程的上課制度為出席制，學生必須出席至少四分之三的課時。

第六條

(課程計劃和課時)

初級階段 (第一年)		
第一學期		
- 公法法律術語		4小時/周
- 專業葡語I		8小時/周
第二學期		
- 私法法律術語		4小時/周
- 專業葡語II		8小時/周
高級階段 (第二年)		
第一學期		

— 訴訟法法律術語		3小時／周
— 文書草擬及表達技巧		3小時／周
— 司法實務		3小時／周
— 公共行政和公職法律實務		3小時／周
第二學期		
— 法律翻譯及雙語草擬		3小時／周
— 法律與立法研究		3小時／周
— 登記與公證法律實務		3小時／周
— 法律新課題		3小時／周

第七條

(教員)

- 一、本課程教學由法學院教師和澳門大學其他學術單位負責。
- 二、如有需要，還可邀請在澳門特別行政區法律、語言及翻譯方面具成就之人士任教。

第八條

(考核制度)

- 一、本課程採用平時考核和終考評核制度。在每學期授課結束後，每門科目均舉行筆試和口試。
- 二、亦得以提交課程授課老師指定課題的作業，在學期末口頭引介及討論作考核。
- 三、本條所指考核包括補考及為完成課程的特別考試。

第九條

(考試期)

- 一、每一學期各科第一次總考是在相應學期期末進行並訂明補考時間。
- 二、除第一次總考期間外，有科目不合格的學生在第二學期末還有一次補考。
- 三、在高級階段第二學期正常考試期間外，除補考外還有一次為完成課程的特別總考。除法律術語之外，學生可申請四門科目特別總考。特別總考在正常的學年結束後 60 天內進行。

第十條

(升學)

- 一、初級階段各科成績合格可升上高級階段。
- 二、初級階段第一學期各科成績合格可升入第二學期。

第十一條

(結業和證書)

- 一、初級階段的完成須在該階段各科成績合格。得發出聲明書或證明書證明完成初級階段。
- 二、高級階段的完成須在該階段各科成績合格且初級階段晉階至高級階段須合格的科目亦合格。
- 三、法律實務和法律術語進修課程的完成及成績由澳門大學所發的證書予以證明。

第十二條

(學費、報名和時效)

- 一、繳交學費後才可註冊及修讀本課程。
- 二、本課程學費由澳門大學訂定，分四個學期繳付。
- 三、學生得在連續的年份報讀相同的科目，不論其是否僅部分科目不合格，但此取決於課程是否開班。
- 四、學生修讀本課程的時效按適用法例一般規定處理。

第十三條

(課程的領導)

- 一、本課程由法學院院長在課程主任協助下領導。
- 二、本課程的內容由法學院院長在課程主任協助下，經聽取學術委員會意見後參照所通過的科目摘要訂定。

第十四條

(科目之具體內容)

- 一、各科之大綱以載於附件（附件一）的科目摘要為基礎予以訂定，並根據澳門特別行政區法律現況、課程的經驗、教師及學生的意見、課程的實務性及專業性予以調整。

二、各科的大綱由任課教師與院長在課程主任協助下商定。

第十五條
(時間表)

- 一、法學院院長根據澳門大學校曆，經必要調整後核准本課程的時間表。
- 二、本課程按所訂時間表招生，為此得採取認為對課程屬適當的程序。

第十六條
(補充制度)

本規章如有任何疑問或遺漏由法學院院長作出決定解決。

附件 I

摘要

1－公法法律術語

公法法律術語、基本概念及研究方法

公法課題，尤其包括憲法、行政法、刑法、財政及稅法。

選用的法律包括基本法、適用於澳門特別行政區的全國性法律、回歸法、組織法、選舉法，刑法典及單行刑法及財稅制度法例等。

分析這方面的司法裁判。

2－專業葡語I

本科目的在於加強學員理解不同種類的法律文書的能力，並通過對文書的詳細分析，使學員逐步掌握典型的文書模式，以及提高學員的語法水平。

有關文章由法學教員協助下選取，由淺到深並與法律術語科相互配合。

理解能力的考核係以扼要書面及口頭方式進行。

3－私法法律術語

私法法律術語、基本概念及研究方法。

私法課題，尤其包括民法、商法和勞動法。

選用的法律包括民法典、商法典和勞動法及其他單行法例等。

分析這方面的司法裁判。

4－專業葡語II

本科目以文書草擬為主，可以是法律文件、發表的文章、答覆、書信、公函、申請書又或是法律課題的演講詞。

有關的作業是以不同形式及內容作出，由公證署的公文書到意見書、辯論性文章等等不同類型的文書。

修辭學原理及其應用，撰寫簡短演說並作演講，以糾正發音及掌握語調控制。此科目亦由法學教員提供輔助。

5－訴訟法法律術語

民事訴訟、刑事訴訟、行政訴訟及勞動訴訟方面的法律術語、基本概念及研究方法。

選用的法律包括民事訴訟法典、刑事訴訟法典、行政訴訟法典、行政程序法典及勞動訴訟法典及相關單行法例等。

研究這方面的司法裁判，以舉例方式研究訴訟卷宗、訴訟文書格式及較常見訴訟行爲。

6— 文書草擬及表達技巧

法律技術文書的寫作和法律文書用語的典型問題。

法律文書的研究及寫作的技巧：包括授權書、合同、通知書、訴訟卷宗、起訴書、答辯書、清理批示及判決等。

7— 司法實務

司法概說、行使審判權限的機關、法院分類及等級、司法原則。

選用的法例包括基本法、司法組織綱要法及民事訴訟法典等。

澳門特別行政區的司法援助、在司法領域工作的專業人士、訴訟委任、相關的機構及職能。

選用法例包括基本法、司法組織綱要法、律師通則、職業道德守則及律師紀律守則等。

司法實務及常見問題。

8— 公共行政和公職法律實務

公共行政組織概說、行政組織模式、澳門特別行政區的行政組織架構。

公職概說、公職的法律關係、進入公職、公職工作人員的類別、公職紀律制度。

公共行政和公職法律實務、法例、常見行政行爲及程序。

9— 法律翻譯及雙語草擬

澳門雙語法制的沿革，簡介其他雙語法律制度、關於雙語法制的主要法例的探討。

澳門法律翻譯——經驗及展望。

從翻譯到共同雙語草擬；可能性與經驗；主要問題的剖釋；解決方法。

法律翻譯及雙語草擬實務問題。

10— 法律和立法研究

法律文書、報告書、法律意見書的研究及寫作技巧。

法律草擬、適用法例、法規格式及立法形式、立法研究、法律的適用。

法律研究方法和邏輯問題。實務問題。

11— 登記與公證法律實務

澳門特區行政區的登記及公證機構及職能。

選用法律包括登記公證方面的法例、組織法、民事登記法典、物業登記法典、商業登記法典及單行法例。

民事登記法——主要原則。

物業登記法及相近法規——主要原則。

商業登記、車輛、船舶及航空器登記。

公證法——主要原則。

公證及登記法實務，常見登記及公證行爲及程序。

12—法律新課題

屬開放性課題，以研究新課題爲主，例如：博彩信貸法、工務、運輸及通信、外貿，以及CEPA的協議，電腦網絡法律，海商法，航空法，環境法及城市規劃。

有關法律新課題將根據澳門本身法律及國際法，包括國際公法與國際私法和比較法方面的法律改革及發展而定。

法律培訓及專業培訓。

Projecto
de
Regulamento do Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica

Preâmbulo

Considerando a necessidade de aprofundamento dos conhecimentos jurídicos e linguísticos de licenciados em Direito, com diferentes níveis de conhecimentos das línguas oficiais;

Considerando o interesse em proporcionar o desenvolvimento do bilinguismo jurídico;

Considerando a vantagem de assegurar estudos de carácter prático e profissionalizante para as diversas profissões e funções jurídicas;

Considerando o interesse geral de promover a cultura jurídica e a valorização dos recursos humanos da Região Administrativa Especial de Macau;

Ouvido o Conselho Científico, o Director da Faculdade propôs à Comissão Pedagógica e ao Senado da Universidade de Macau a abertura em 2008/2009 de um Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica organizado pela Faculdade de Direito em colaboração com o Centro de Formação Contínua e Programas Especiais da Universidade de Macau, a regular nos termos seguintes.

Artigo 1º

(Designação e condições de abertura)

O Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica abrirá por decisão tomada especialmente para o efeito, com o número recomendado de 15 alunos por períodos.

Artigo 2º

(Condições de admissão)

1. São admitidos ao Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica os candidatos que reúnam os seguintes requisitos:

- a. Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Macau; ou
- b. Licenciatura em Direito e Curso de Introdução ao Direito de Macau; ou
- c. Licenciatura em Direito e aprovação em prova de conhecimentos de Direito de Macau por um júri constituído para o efeito; e
- d. Domínio da Língua Chinesa; e
- e. Conhecimentos da Língua Portuguesa; e
Para o Período Inicial, no mínimo equivalente ao nível III;
Para o Período Avançado, no mínimo equivalente ao nível V;
Apurados em prova escrita por teste gradativo e em prova oral realizada por um júri constituído para o efeito; e
- f. Estar graduado com prioridade para o número de vagas estabelecidas.

2. A admissão é aberta anualmente em Julho para o Período Inicial e Avançado, para terem início em Setembro.

Artigo 3º
(Línguas veiculares)

O Curso tem como línguas veiculares a Língua Chinesa e a Língua Portuguesa.

Artigo 4º
(Estrutura, duração e carga horária)

1. O Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica, com a duração de dois anos em quatro semestres, estrutura-se em dois períodos: Período Inicial, dois semestres, 12 horas por semana; e Período Avançado, dois semestres, 12 horas por semana.

2. O Curso é leccionado em período pós-laboral, podendo decorrer ao sábado.

3. Com a duração de dois anos, os dois períodos decorrem sucessivamente, com vista ao aprofundamento dos conhecimentos jurídicos e linguísticos, podendo candidatar-se aos mesmos Licenciados em Direito em função dos seus conhecimentos jurídicos e linguísticos para admissão em qualquer dos períodos de formação.

4. O Período Inicial é destinado à preparação em Linguagem Jurídica em Língua Chinesa e em Língua Portuguesa e ao estudo da Língua Portuguesa, centrando-se os estudos de Linguagem Jurídica no Direito Público e no Direito Privado e os estudos da Língua Portuguesa no reforço da compreensão e produção oral, escrita e textual e no aprofundamento de conhecimentos especializados na área do Direito.

5. O Período Avançado destina-se ao aprofundamento dos estudos jurídicos orientado para a prática judiciária e forense e para a actividade nas demais profissões e funções jurídicas na Administração Pública e para o desenvolvimento dos conhecimentos de Língua Portuguesa e de Linguagem Jurídica em Língua Chinesa e em Língua Portuguesa e ainda ao aprofundamento de conhecimentos especializados na área do Direito.

Artigo 5º
(Regime de frequência)

O regime de frequência do Curso é presencial, com obrigação de assistência a, pelo menos, 3/4 das aulas previstas.

Artigo 6º
(Plano do Curso e carga horária)

Período Inicial (1.º ano)

1.º Semestre

- Linguagem Jurídica em Direito Público 4 horas /s
- Língua Portuguesa para Fins Específicos I 8 horas /s

2.º Semestre

- Linguagem Jurídica em Direito Privado 4 horas /s
- Língua Portuguesa para Fins Específicos II 8 horas /s

Período Avançado (2.º ano)

1.º Semestre:

- Linguagem Jurídica Processual 3 horas /s
- Técnicas de Redacção e Apresentação 3 horas /s
- Prática Judiciária e Forense 3 horas /s
- Prática Jurídica da Administração e Função Pública 3 horas /s

2.º Semestre:

- Tradução e Bilinguismo Jurídico 3 horas /s
- Estudos Jurídicos e Legislativos 3 horas /s
- Prática Jurídica de Registos e Notariado 3 horas /s
- Novos Temas do Direito 3 horas /s

Artigo 7º
(Docência)

1. A docência cabe aos Docentes da Faculdade de Direito e de outras unidades académicas da Universidade de Macau, se for caso; e a
2. Personalidades de reconhecido mérito nas actividades jurídicas, linguísticas e de tradução da RAEM.

Artigo 8º
(Regime de avaliação)

1. O regime de avaliação é o de avaliação contínua e final, com uma prova escrita e oral, por disciplina e por semestre no fim da leccionação de cada semestre.
2. Em alternativa, poderá ser aceite a apresentação de trabalhos sobre temas a indicar pelos professores responsáveis pela regência das disciplinas do curso com apresentação e discussão oral no final do semestre.

3. A avaliação inclui a realização de exames suplementares e exames especiais para a conclusão do Curso.

Artigo 9º
(Épocas de exames)

1. As provas relativas às disciplinas de cada semestre decorrem em primeira época e no final do respectivo período com a previsão de exames suplementares e de recurso.

2. Além dos períodos destinados a exames, em primeira época, no final do 2.º semestre do Período Inicial haverá exames suplementares aos quais podem apresentar-se os alunos não aprovados.

3. Decorrido os períodos normais de exames do 2.º semestre do Período Avançado, além de exames suplementares haverá uma época de recurso, e poderá haver uma época especial para conclusão do Curso em que é admitida a inscrição em quatro disciplinas, para além da disciplina de Linguagem Jurídica, que decorrerá durante os 60 dias seguintes do calendário lectivo normal.

Artigo 10º
(Transição de ano e de semestre)

1. Só podem transitar do Período Inicial para o Período Avançado os alunos que não tenham disciplinas em atraso.

2. Só podem transitar do primeiro para o segundo semestre do Período Inicial os alunos que tiverem aproveitamento integral no primeiro semestre.

Artigo 11º
(Aprovação e Certificação)

1. A conclusão do Período Inicial depende de aprovação em todas as respectivas disciplinas e pode ser certificado por declaração ou certificado simples.

2. A conclusão do Período Avançado depende de aprovação em todas as respectivas disciplinas, e ainda de todas as disciplinas do Período Inicial quando este seja condição de acesso ao período avançado.

3. A conclusão e a avaliação do Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica será certificada, no fim do Curso, por diploma a emitir pela Universidade de Macau.

Artigo 12º
(Propina e inscrição e prescrição)

1. Pela matrícula e frequência do Curso é devida uma propina.

2. As propinas são as fixadas pela Universidade de Macau e divididas pelos semestres do Curso.

3. Os alunos podem inscrever-se nas mesmas disciplinas, em anos sucessivos, quer tenham quer não tenham obtido aproveitamento parcial, sob condição da abertura do Curso.

4. Os alunos prescrevem nos termos gerais da lei aplicável.

Artigo 13º
(Direcção do Curso)

1. A direcção do Curso cabe ao Director da Faculdade de Direito, coadjuvado por um coordenador.

2. O conteúdo do Curso é fixado pelo Director da Faculdade de Direito, ouvido o Conselho Científico, com a colaboração de um coordenador, tendo per referência as sùmulas descritivas aprovadas.

Artigo 14º
(Conteúdo concreto de cada disciplina)

1. O programa das disciplinas é fixado com base nas sùmulas descritivas em anexo (*Anexo I*) e actualizada de acordo com a evolução das matérias respectivas na realidade jurídica da RAEM e a experiência do curso, incluindo a avaliação dos Docentes e Discentes, dada a natureza do curso essencialmente prático e profissionalizante.

2. O programa das disciplinas será acordado entre os respectivos regentes e o Director da Faculdade, com a colaboração de um coordenador.

Artigo 15º
(Calendário)

1. O Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica segue um calendário específico perante o geral da Universidade de Macau, com todas as adaptações necessárias, aprovadas pelo Director de Faculdade de Direito.

2. A admissão segue o calendário adoptado, podendo ser adoptados os procedimentos considerados mais adequados para o curso.

Artigo 16º
(Regime supletivo)

As dúvidas e as lacunas deste Regulamento são resolvidas por decisão do Director da Faculdade de Direito.

Anexo I
Súmulas Descritivas

1. Linguagem Jurídica em Direito Público

Linguagem jurídica, questões metodológicas e conceitos fundamentais de Direito Público.
Temas de Direito Público, designadamente Constitucional, Administrativo, Penal, Financeiro e Fiscal.

Legislação seleccionada, designadamente a Lei Básica, as Leis nacionais da RPC aplicáveis a Macau, a Lei da Reunificação, as Leis Orgânicas, as Leis Eleitorais, o Código Penal e as Leis Penais avulsas e do Regime Financeiro e Fiscal.

Análise de decisões judiciais respeitantes a estas matérias.

2. Língua Portuguesa para fins específicos I

O objectivo desta disciplina é desenvolver nos aprendentes sobretudo a compreensão de textos jurídicos de diversos tipos e, através de uma análise pormenorizada dos mesmos textos, ir gradualmente reconhecendo modelos paradigmáticos. Uma adequada revisão e aprofundamento dos aspectos gramaticais.

Os textos a utilizar deverão ser seleccionados com o apoio de docentes de Direito e deverão apresentar um crescente grau de dificuldade. Pressupõe-se a coordenação entre esta disciplina e a de Linguagem Jurídica.

A verificação da compreensão será feita tanto oralmente como por escrito, de forma clara e sucinta.

3. Linguagem Jurídica em Direito Privado

Linguagem Jurídica, questões metodológicas e conceitos jurídicos fundamentais de Direito Privado.

Temas de Direito Privado, designadamente de Direito Civil, de Direito Comercial e de Direito do Trabalho.

Legislação seleccionada, designadamente o Código Civil, o Código Comercial, as Leis do Trabalho e a Legislação avulsa relevante.

Análise de decisões judiciais respeitantes a estas matérias.

4. Língua Portuguesa para fins específicos II

Nesta disciplina será privilegiada a produção, tanto de textos escritos como de discurso oral de feição jurídica, artigos e respostas publicadas, cartas, ofícios e requerimentos, entre outros.

Será orientada a produção de textos jurídicos de diferente cariz, desde a escritura de tipo notarial ao parecer, ao texto argumentativo, entre outros.

Deverão ser abordadas as regras elementares da Retórica e a sua aplicação prática. A elaboração e apresentação oral de pequenos discursos servirá também para corrigir a pronúncia e a prosódia. Também aqui o docente deverá ter o apoio especializado de docentes de Direito.

5. Linguagem Jurídica Processual

Linguagem Jurídica, questões metodológicas e conceitos jurídicos fundamentais e temas de Direito Processual Civil, de Direito Processual Penal, de Direito Processual Administrativo e de Direito Processual Laboral.

Legislação seleccionada, nomeadamente o Código de Processo Civil, o Código de Processo Penal, o Código de Procedimento Administrativo e o Código de Processo Administrativo Contencioso e o Código de Processo de Trabalho e a Legislação avulsa relevante.

Análise de Decisões Judiciais respeitantes a estas matérias.

Estudo de processos a título de exemplo e respectivos formulários processuais e actos mais relevantes.

6. Técnicas de redação e apresentação

Redacção escrita de carácter técnico-jurídico e questões típicas do discurso jurídico.
Técnicas de investigação e redacção de instrumentos jurídicos: procurações, contratos, notificações e peças processuais, petição inicial, contestação, despacho saneador e sentença.

7. Prática Judiciária e Forense

A administração da justiça. Generalidades. Os órgãos que exercem a função jurisdicional. Classificação dos Tribunais. A hierarquia judiciária. Princípios que regem a administração da justiça. Legislação seleccionada, designadamente, a Lei Básica da RAEM, a Lei de Bases de Organização Judiciária e o Código de Processo Civil.
O patrocínio judiciário na RAEM. Os profissionais do foro. O mandato judicial. Os órgãos e entidades com funções específicas nesta matéria.
Legislação seleccionada, designadamente, a Lei Básica da RAEM, a Lei de Bases da Organização judiciária, o Estatuto do Advogado e respectivos Código Deontológico e Código Disciplinar.
Prática Judiciária e Forense e problemas mais frequentes.

8. Prática Jurídica da Administração e Função Pública

Introdução à Organização Administrativa. Teoria Geral da Organização Administrativa. Modelos de Organização Administrativa. A Organização Administrativa da Região Administrativa Especial de Macau.
Introdução à Função Pública. Relação Jurídica de Emprego Público. Acesso à Função Pública. Tipologia dos Trabalhadores da Administração Pública. Regime Disciplinar da Função Pública.
Prática Jurídica da Administração e Função Pública, Legislação, Actos e Procedimentos mais relevantes.

9. Tradução e Bilinguismo Jurídico

Evolução histórica da existência de um sistema jurídico bilingue em Macau. Breve referência a outros sistemas jurídicos bilingues. Abordagem dos principais diplomas legais relativos ao bilinguismo jurídico.
Tradução jurídica em Macau – experiência e perspectivas.
De tradução a ensaio de co-redacção – possibilidades e experiência: análise crítica dos principais problemas : soluções.
Abordagem prática da tradução jurídica e produção bilingue.

10. Estudos Jurídicos e Legislativos

Técnicas de Investigação e redacção de textos jurídicos, informações e pareceres jurídicos.
Produção legislativa, legislação aplicável e formulários legislativos. Estudos legislativos.
Aplicação da Lei.
Questões de metodologia e lógica jurídica. Problemas práticos.

11. Prática de Registos e Notariado

Administração Pública da RAEM e as funções registrais e notariais.
Legislação seleccionada, dos sectores registral e notarial. Leis orgânicas e Código de Registo Civil, Código de Registo Predial e Código de Registo Comercial, e Legislação avulsa.
O Direito do Registo Civil. Os princípios informadores.
O Direito do Registo Predial e afins. Os princípios informadores.
O Registo Comercial e o Registo de automóveis, navios e aeronaves.
O Direito Notarial. Os princípios informadores.
Prática de Registos e Notariado, actos e processos mais frequentes.

12. Novos temas de Direito

Temáticas Jurídicas em aberto, privilegiando temas não tratados e de especial relevância, como o regime jurídico do jogo e apostas, obras públicas, transportes e comunicações, comércio externo e acordos CEPA.

Direito de Internet, marítimo e do mar, aéreo e espacial. Direito do Ambiente e do Urbanismo.

Novos temas de Direito em especial, de acordo com as reformas legislativas e os desenvolvimentos na ordem jurídica interna, de Direito de Macau, e na ordem jurídica internacional, de Direito Internacional Público e Privado e de Direito Internacional Regional e ainda de Direito Comparado. Formação Jurídica e Formação Profissional.

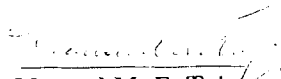
Decisão

Em execução das orientações do Conselho Científico da Faculdade de Direito:

1. É aprovado o Regulamento Pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Prática e Linguagem Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Macau.
2. Esta decisão entra imediatamente em vigor.

Faculdade de Direito, 01 de Setembro de 2004.

O Director


Manuel M. E. Trigo

